

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Vinicius Almeida Camarinha

Prefeito Municipal

LEIS ORDINÁRIAS

LEI ORDINÁRIA NÚMERO 9 5 3 1 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A GARANTIA AOS ESTUDANTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) DO DIREITO DE SEREM DISPENSADOS DO USO DE UNIFORME ESCOLAR QUANDO ESTE FOR INCOMPATÍVEL COM SUAS SENSIBILIDADES SENSORIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica garantido aos estudantes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), matriculados na rede pública municipal ou privada de ensino do Município, o direito de serem dispensados do uso obrigatório do uniforme escolar quando este se mostrar incompatível com suas sensibilidades sensoriais.

Art. 2º. A dispensa mencionada no artigo anterior poderá ser concedida mediante apresentação de relatório ou laudo médico, psicológico ou multiprofissional que comprove a condição e a necessidade de adaptação.

Art. 3º. A dispensa do uso do uniforme escolar não poderá acarretar qualquer forma de discriminação, prejuízo ou impedimento ao acesso, à permanência e à participação do aluno nas atividades escolares.

Art. 4º. As instituições de ensino deverão adotar medidas de conscientização e formação para seus profissionais, a fim de promover o respeito às diferenças e a inclusão dos estudantes com TEA.

Art. 5º. Esta Lei tem por objetivo:

- I - assegurar a dignidade, o conforto e o bem-estar dos estudantes com Transtorno do Espectro Autista;
- II - promover um ambiente escolar inclusivo e acessível;
- III - promover a inclusão e o respeito às diferenças no ambiente escolar;
- IV - garantir que cada aluno tenha seu direito à educação preservado em condições adequadas às suas necessidades individuais.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Marília, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 14 de outubro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto responsável pela
Secretaria Municipal da Administração

ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO
Secretária Municipal da Educação

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

(Aprovada pela Câmara Municipal em 21.09.2026 - Projeto de Lei nº 63/2026, de autoria do Vereador Wilson Alves Damasceno)

LEI ORDINÁRIA NÚMERO 9 5 3 2 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA VIDA LEVE, DESTINADO À PREVENÇÃO E AO TRATAMENTO DA OBESIDADE, DIABETES E DOENÇAS METABÓLICAS, MEDIANTE ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. REVOGA A LEI Nº 5716/2004

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica criado o Programa Vida Leve, destinado à prevenção, acompanhamento e tratamento da obesidade, diabetes e doenças metabólicas.

Art. 2º. O Programa tem por finalidade promover ações de prevenção, acompanhamento e tratamento de pacientes diagnosticados com obesidade, diabetes mellitus tipo 2, síndrome metabólica e outras enfermidades correlatas, mediante critérios técnicos, priorizando pacientes que apresentem uma ou mais das seguintes condições:

- I - obesidade grau I, II ou III;
- II - diabetes mellitus tipo 2;
- III - resistência insulínica;
- IV - síndrome metabólica;
- V - hipertensão arterial;
- VI - doenças cardiovasculares;
- VII - apneia obstrutiva do sono;
- VIII - esteatose hepática;
- IX - dislipidemias;
- X - limitações ortopédicas agravadas pelo excesso de peso;
- XI - ovário policístico associado à obesidade;
- XII - outras enfermidades em que haja indicação médica fundamentada para utilização terapêutica dos medicamentos previstos nesta Lei.

Art. 3º. Eventual distribuição de medicamentos agonistas de GLP-1 e GIP aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante protocolos clínicos definidos, e outros à base de semaglutida, liraglutida, tirzepatida, deverá vir acompanhado de:

- I - prescrição médica emitida por profissional habilitado;
- II - laudo médico fundamentado;
- III - avaliação clínica e multiprofissional;
- IV - comprovação de diagnóstico compatível com os critérios;
- V - cadastro junto à rede municipal de saúde.

Art. 4º. O Programa contará com acompanhamento multiprofissional composto por médicos, nutricionistas, psicólogos, educadores físicos, assistentes sociais, e demais profissionais da saúde necessários ao acompanhamento dos pacientes, priorizando pacientes:

- I - em situação de vulnerabilidade social;
- II - com doenças crônicas associadas;
- III - com obesidade mórbida;
- IV - em fila para cirurgia bariátrica;
- V - com elevado risco cardiovascular ou metabólico.

Art. 5º. O Programara contará com ações de divulgação consistentes em:

- I - campanhas educativas;
- II - incentivo à alimentação saudável;
- III - ações preventivas;
- IV - orientação nutricional;
- V - incentivo à prática de atividades físicas;
- VI - acompanhamento contínuo dos pacientes beneficiados.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 8º. Fica revogada a Lei nº 5.716, de 19 de abril de 2004.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 14 de outubro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto responsável pela
Secretaria Municipal da Administração

PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Secretária Municipal da Saúde

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

(Aprovada pela Câmara Municipal em 21.09.2026 - Projeto de Lei nº 103/2026, de autoria do Vereador João dos Santos Diniz Neto)

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 49770

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 3.766, de 18 de fevereiro de 2025, Memorando n.º 41.260, de 28 de agosto de 2026, e Memorando n.º 14.949, de 26 abril de 2024;

Considerando o Processo de Avaliação de Desempenho instaurado através da Portaria n.º 44879, de 16 agosto de 2024, em face do servidor BRENO MARLON ALVES DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula n.º 166.545-1, em decorrência da informação contida no referido Memorando n.º 14.949/2024, acerca da 3ª Avaliação, correspondente ao período de 16/05/2023 a 15/11/2023, o servidor obteve 45 (quarenta e cinco) pontos, sendo considerado desempenho insuficiente.

Considerando que citação válida do servidor avaliado operou-se por meio do Ofício n.º 4.908/2026, juntado ao Despacho n.º 4 dos autos digitais, integrando-se regularmente a relação processual administrativa.

Considerando que o servidor optou pelo exercício da autodefesa, obteve acesso integral aos autos, e apresentou defesa prévia escrita, acompanhada de holerites e espelhos de ponto relativos ao período avaliado, sustentando, em síntese, sua idoneidade funcional, a boa qualidade dos serviços prestados, alegou que os atrasos já haviam gerado reflexos patrimoniais por meio de deduções remuneratórias na folha de pagamento. Posteriormente, em defesa final, escrita, reiterou os termos alegado em defesa prévia, e requereu a desconsideração da avaliação de desempenho referente ao 3º período do estágio probatório.

Considerando que o servidor não arrolou testemunhas, e optou por não prestar declarações, reputando suficientes as razões deduzidas por escrito conforme renúncia exarada no Despacho 14 dos autos.

Considerando que o servidor exerceu plenamente o seu direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.

Considerando que a Comissão, em seu parecer, concluiu pela MANUTENÇÃO do 3º Boletim de Avaliação de Desempenho, fundamentando-se, em síntese, nos seguintes pontos:

- Preliminarmente, salientamos o cabimento da aplicação da Lei Complementar n.º 1031/2026, embora a avaliação e instauração do processo administrativo tenham ocorrido durante a vigência da Lei Complementar n.º 680/2013.

- Cumpre registrar que o art. 104, § 1º, inciso IV do atual index determina a aplicação da nova lei aos processos em curso, sempre que estabelecer condições ou benefícios processuais mais favoráveis ao acusado. Nesse sentido, a transição para a novel legislação assegurou ao servidor garantias substancialmente superiores para o exercício da ampla defesa, como o prazo de 10 dias para apresentação de manifestações e o direito de arrolar até 8 testemunhas sob o rito ordinário. Dessa forma, a adequação processual promovida por esta Comissão atende estritamente à determinação legal e ampliou as garantias do servidor, afastando qualquer nulidade ou prejuízo à defesa.

- No mérito, o posicionamento da Comissão é contrário à tese defensiva que não se mostra capaz de alterar o resultado da avaliação em análise. Isso porque as alegações de idoneidade moral ou boa-fé não devem ser consideradas como qualidades especiais ou individuais de conduta a serem premiadas, posto que são deveres de todo servidor.

- Face ao critério subjetivo, referente ao desempenho funcional e exercício das atribuições do cargo, a Comissão confia plenamente na apreciação promovida pela chefia imediata, que acompanhou os trabalhos do servidor e foi devidamente qualificada para tal função.

- Quanto aos critérios objetivos, os registros de ponto, efetuados pelo próprio servidor, não deixam margem à dúvida, sendo os atrasos confirmados pela Comissão da

Secretaria da Administração e rubricados pelo Secretário da Pasta. Verifica-se, também, que não constam ressalvas exaradas pelo avaliado por ocasião de sua ciência.

- A pontualidade e assiduidade são elementos imutáveis que compõem a avaliação periódica, de acordo com a previsão legal, não importando a duração do atraso e sim o descumprimento da obrigação inerente ao cargo público. Tampouco se confunde a pontuação negativa da avaliação com os descontos pecuniários realizados sobre o salário, que são aplicáveis em razão da ausência de trabalho naquele lapso temporal apurado. Afinal, não pode o servidor esperar ser integralmente remunerado pelo período não trabalho e, ainda, em detrimento dos colegas pontuais com a mesma remuneração.

- No mesmo sentido, o fato de ter o avaliado, eventualmente, trabalhado em horário extraordinário não o exime de cumprir suas obrigações quanto à pontualidade e assiduidade. Inclusive, o servidor não sofre nenhum prejuízo quanto o registro das horas extras trabalhadas. Entretanto, o boletim aponta 58 atrasos registrados no período de 16/05/2023 a 15/11/2023, perfazendo a média de 9,6 ocorrências mensais.

- Significa dizer que o avaliado registrou atrasos em mais de um terço dos dias trabalhados em cada mês, superando o dobro do total anual permitido pelo art. 104 da LC nº 11/91.

- Tecidas essas considerações, a Comissão entende inadmissível ignorar tão grave descumprimento de deveres, por um servidor em estágio probatório. Ainda que o exercício das atribuições tenha sido satisfatório, nos termos da avaliação realizada pela chefia imediata, a manutenção da avaliação é medida que se impõe. Mormente porque não foram apresentadas provas que indiquem irregularidades na condução do procedimento ou que maculem o boletim emitido.

Considerando o acima exposto, RESOLVE:

Art. 1º. ACOLHE INTEGRALMENTE o parecer da Comissão exarado no Processo Administrativo de Avaliação de Desempenho, instaurado através da Portaria n.º 44879, de 16 agosto de 2024, com origem no Memorando n.º 14.949, de 26 abril de 2024, e determina a MANUTENÇÃO do 3º Boletim de Avaliação, correspondente ao período de 16/05/2023 a 15/11/2023, do servidor BRENO MARLON ALVES DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula n.º 166.545-1, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 14 de outubro de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/elnm>

PORTARIA NÚMERO 49771

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 50.049, de 13 de outubro de 2026, REVOGA, a partir de 15 de outubro de 2026, os dispositivos das Portarias abaixo relacionadas, que designaram servidores para o desempenho de funções, da Secretaria Municipal da Cultura:

- 1) Item 02 da Portaria nº 35112, de 03 de julho de 2018, que designou 42471/1 ANDRÉ SANCHES CIBANTOS JUNIOR para a função de Encarregado de Serviços Administrativos;
- 2) Portaria nº 46490, de 11 de março de 2025, que designou 180440/1 JOSÉ APARECIDO LIMA para a função de Supervisor da Cultura;
- 3) Portaria nº 37504, de 26 de dezembro de 2019, que designou 114200/2 PATRICIA BERNARDES DA SILVA para a função de Supervisora da Biblioteca Pública.

Prefeitura Municipal de Marília, 14 de outubro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/amp>

PORTARIA NÚMERO 49772

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 50.049, de 13 de outubro de 2026, consoante o que dispõe o artigo 250-H inciso VI alíneas "a", "e" e "f" §§ 3º e 5º, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, DESIGNA, a partir de 15 de outubro de 2026, os servidores abaixo identificados, para o desempenho das respectivas funções da Secretaria Municipal da Cultura:

- 1) 166634/1 RAUL CAVESAN WEHBE, para a função de Supervisor da Cultura;
- 2) 180440/1 JOSÉ APARECIDO LIMA, para a função de Encarregado de Serviços Administrativos;
- 3) 42471/1 ANDRÉ SANCHES CIBANTOS JUNIOR, para a função de Supervisor da Biblioteca Pública.

Prefeitura Municipal de Marília, 14 de outubro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> amp

PORTARIA NÚMERO 49773

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando 50.183, de 14 de outubro de 2026, PROMOVE POR QUALIFICAÇÃO, os servidores constantes do Anexo Único, consoante o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 922, de 23 de novembro de 2021, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta.

Prefeitura Municipal de Marília, 14 de outubro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> amp

Anexo Único

Nome	Dt. Concessão	Vencimento DE	Vencimento PARA
Cargo/Função Agente Comunitario(a) de Saúde			
Fabiana da Silva Alvarenga	23/09/2026	Tabela 20 1-F	Tabela 20 2-F
Izabel Cristina Theatro Passini	01/10/2026	Tabela 20 1-D	Tabela 20 2-D
Lidiane Yoneda	29/09/2026	Tabela 20 1-E	Tabela 20 2-E
Cargo/Função Agente de Controle de Endemias			
Alexandre Alex Ribeiro	10/09/2026	Tabela 20 1-B	Tabela 20 2-B
Henrique Silva Paulino	06/09/2026	Tabela 20 1-A	Tabela 20 2-A
Cargo/Função Agente Operacional de Serviços			
Aparecida Gislene Queiroli	29/09/2026	Tabela 2 1-E	Tabela 2 2-E
Claudia Goncalves Brauioto	11/09/2026	Tabela 2 1-E	Tabela 2 2-E
Claudia Renata Martinez dos Santos	27/09/2026	Tabela 2 1-E	Tabela 2 2-E
Denis Ribeiro da Silva Graca	04/09/2026	Tabela 2 1-E	Tabela 2 2-E
Maristela Lisandra Brandao Rufino	02/09/2026	Tabela 2 1-H	Tabela 2 2-H
Cargo/Função Assistente Administrativo			
Ana Beatriz Albieri Pigozzi	30/09/2026	Tabela 12 1-G	Tabela 12 2-G
Caio Henrique Andriussi da Silva	09/09/2026	Tabela 12 1-B	Tabela 12 2-B
Camila de Fatima Benhossi Alecio	09/09/2026	Tabela 12 1-C	Tabela 12 2-C
Camila Thatyane Busto Messias	02/09/2026	Tabela 12 1-F	Tabela 12 2-F
Claudia Azevedo da Silva Lozano	30/09/2026	Tabela 12 1-K	Tabela 12 2-K
Flavia Raffaella Corcioli Elias	30/09/2026	Tabela 12 1-F	Tabela 12 2-F
Luciana Costa Custodio Souza	13/09/2026	Tabela 12 1-E	Tabela 12 2-E
Maria do Carmo Zancheta Costa	21/09/2026	Tabela 12 1-K	Tabela 12 2-K
Mirella Marília Molica	07/09/2026	Tabela 12 1-B	Tabela 12 2-B
Patricia de Moraes Machado	30/09/2026	Tabela 12 1-K	Tabela 12 2-K
Vanessa Regina Giroto Campos	14/09/2026	Tabela 12 1-G	Tabela 12 2-G

Cargo/Função Assistente Social

Mery Ellen Urbanetti de Oliveira	16/09/2026	Tabela 17 1-B	Tabela 17 2-B
----------------------------------	------------	---------------	---------------

Cargo/Função Auxiliar de Desenvolvimento Escolar

Alexandre Pereira Aprigio	08/09/2026	Tabela 4 1-B	Tabela 4 2-B
Michelle Pollo Ricci	30/09/2026	Tabela 4 1-C	Tabela 4 2-C

Cargo/Função Enfermeiro(a)

Luciane Yara Sales Ferreira	20/09/2026	Tabela 17 1-E	Tabela 17 2-E
-----------------------------	------------	---------------	---------------

Cargo/Função Farmaceutico(a)

Beatriz de Conti Monico Marinelli	24/09/2026	Tabela 17 1-F	Tabela 17 2-F
-----------------------------------	------------	---------------	---------------

Cargo/Função Fiscal de Obras

Alecsandro Coelho de Souza	23/09/2026	Tabela 10 1-G	Tabela 10 2-G
----------------------------	------------	---------------	---------------

Cargo/Função Fiscal de Posturas

Joao Henrique Barbosa	03/09/2026	Tabela 10 1-K	Tabela 10 2-K
Lucrecia Souza Barbosa	15/09/2026	Tabela 10 1-I	Tabela 10 2-I

Cargo/Função Prof.(a) de EMEF

Adriana Cristina Lopes	21/09/2026	Tabela I 1-C	Tabela I 2-C
Eliane de Lima Henrique Silva	02/09/2026	Tabela I 1-B	Tabela I 2-B
Erica Leme da Silva	08/09/2026	Tabela I 1-H	Tabela I 2-H
Fabiana Furlanetto Ferreira	30/09/2026	Tabela I 1-B	Tabela I 2-B
Joseleia Fernandes	01/10/2026	Tabela I 1-I	Tabela I 2-I
Lilian Maria Mangaba de Sena	30/09/2026	Tabela I 1-I	Tabela I 2-I
Luciana do Socorro Pontes Lima Rosa	16/09/2026	Tabela I 1-G	Tabela I 2-G
Luciane Silva da Costa Militao	01/10/2026	Tabela I 1-J	Tabela I 2-J
Maria Eliza Porte Barcello	25/09/2026	Tabela I 1-H	Tabela I 2-H
Maria Helena Fiorini Barbosa	18/09/2026	Tabela I 1-G	Tabela I 2-G
Percia Silva Zanin de Sousa	08/09/2026	Tabela I 1-E	Tabela I 2-E
Silvia Helena Farto de Rossi	03/09/2026	Tabela I 1-H	Tabela I 2-H
Viviane Alves Correa Bonadio	09/09/2026	Tabela I 1-I	Tabela I 2-I

Cargo/Função Prof.(a) de EMEI

Elaine de Jesus Fontana Silva	02/09/2026	Tabela I 1-C	Tabela I 2-C
Lais Marques Barbosa	03/09/2026	Tabela I 1-B	Tabela I 2-B
Maria Helena Fiorini Barbosa	18/09/2026	Tabela I 1-C	Tabela I 2-C
Marli Dias da Rocha Servolo	14/09/2026	Tabela I 1-C	Tabela I 2-C
Renata Ribeiro Sonsim	03/09/2026	Tabela I 1-C	Tabela I 2-C
Rosilene Alves da Silva	05/09/2026	Tabela I 1-C	Tabela I 2-C

Cargo/Função Supervisor(a) de Saneamento

Celma de Fatima dos Santos	30/09/2026	Tabela 10 1-I	Tabela 10 2-I
Larissa Barrozo Zambon	30/09/2026	Tabela 10 1-H	Tabela 10 2-H

LICITAÇÕES

TERMO DE ABERTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2026. UNIDADE COMPRADORA: 986681. NUMERO DA COMPRA: 004/2026. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Concorrência. FORMA: Eletrônica. MODO DE DISPUTA: ABERTO. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material e mão de obra para construção de mirante e área de convivência no complexo turístico do Parque da Represa Cascata. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até o Dia: 25/11/2026 às 09:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: DIA: 25/11/2026 às 09:00 horas no Portal de Compras do Governo Federal, site www.comprasnet.gov.br. O Edital também estará disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao. O Presente processo será conduzido pelo pregoeiro Aldo Luiz Gonçalves Dias. Justificativa: A construção do mirante e da área de convivência como um conjunto arquitetônico integrado ao Parque da Represa Cascata, visa a ampliação das possibilidades de uso público e valorizando a paisagem natural do local. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

JOHNNY MOTA PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano

TERMO DE ABERTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 108/2026. UNIDADE COMPRADORA: 986681. NUMERO DA COMPRA NO COMPRASNET: 34/2026. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. MODO DE DISPUTA: ABERTO. OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, visando eventual aquisição de ferragens, ferramentas e equipamentos, destinados à diversas Secretarias. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até o Dia: 04/11/2026 às 09:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: DIA: 04/11/2026 às 09:00 horas no Portal de Compras do Governo Federal, site www.comprasnet.gov.br. O Edital também estará disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao. O Presente processo será conduzido pelo pregoeiro Valdinei Xavier. Justificativa: Justifica-se a aquisição de ferramentas e equipamentos uma vez que as mesmas são consideradas “ferramentas de trabalho”, pois são essenciais para a continuidade dos serviços prestados, objetivando à conservação das instalações físicas, bem como pelo suporte às atividades realizadas em unidades descentralizadas. A contratação visa atender às necessidades de manutenção e conservação das unidades escolares, para manutenção dos campos dos estádios e também de áreas públicas em poliesportivos e centros comunitários, para atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Saúde da Família (USF) e demais setores. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

HÉLIDE MARIA PARRERA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

PROFª ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO

Secretária Municipal da Educação

VALÉRIA CAVECCI

Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

LUIS FERNANDO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura

PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES

Secretária Municipal da Saúde

MÁRIO RUI ANDRADE DE MOURA

Secretário Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 102/2026. MODALIDADE: Pregão. FORMA: ELETRÔNICA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio gasoso medicinal, incluindo o fornecimento de cilindros em regime de comodato e reposição mediante troca de cilindros vazios por cilindros cheios, destinados à Secretaria Municipal da Saúde. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representada pela autoridade, abaixo subscrita, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes do Decreto Municipal nº 14.464/2024, na Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICOU o objeto e HOMOLOGOU a licitação, de acordo com a classificação efetuada pelo Pregoeiro João Vitor Lopes Cardoso, conforme segue - Empresa Vencedora: RAZÃO SOCIAL: TUPAN GASES LTDA, localizada na AVN MARECHAL DO AR EDUARDO GOMES, nº 535 – Bairro: RESIDENCIAL RESERVA TUPÁ – Município TUPÁ/Estado SP - CEP 17607-580.. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES

Secretária Municipal da Saúde

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 557/2026 - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, a contratação direta da empresa MARCILEIA ABADIA DE ANDRADE TIVERON 32265073890, CNPJ nº 44.143.319/0001-41, para aquisição de antena e seus itens necessários para instalação, destinada ao Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

HÉLIDE MARIA PARRERA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Aditivo 01 ao CG-1556/25 Permitente SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO Permissionária SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE Assinatura 13/10/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato de cessão de uso do bem público denominado CENTRO EDUCACIONAL, ESPORTIVO E CULTURAL “FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO” para práticas esportivas Vigência 31/12/30 Processo Memorando nº 37.832/25.

Contrato Aditivo 06 ao CL-379/22 Locatária Prefeitura Municipal de Marília Locadora REGINA CÉLIA PINTO ROIM Valor mensal R\$ 9.860,00 Assinatura 14/10/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade, bem como a redução em 15% (quinze por cento) do valor mensal do aluguel do contrato de locação do imóvel situado na Rua Taquaritinga, nº 112, na cidade de Marília /SP, destinado a abrigar a Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação Vigência 10/10/27 Processo Memorando n.º 17.151/26.

Contrato Aditivo 03 ao TC-198/24 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Entidade EDUCANDÁRIO BENTO DE ABREU SAMPAIO VIDAL Assinatura 13/10/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade da parceria para a concessão de subvenção à entidade, decorrente de emenda parlamentar (Emenda n.º 40), para a execução de atividades socioeducativas e oficinas de Enriquecimento Curricular para as crianças na idade de 5 a 11 anos, de ambos os sexos, independentes com ou sem deficiência, devidamente matriculadas nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado Vigência 31/12/27 Processo Memorando n.º 34.429/26.

Contrato Aditivo 03 ao TC-291/25 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Entidade EDUCANDÁRIO BENTO DE ABREU SAMPAIO VIDAL Assinatura 13/10/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato de parceria para a concessão de subvenção à entidade, decorrente de emenda parlamentar (Emenda n.º 97), para a execução de atividades socioeducativas e oficinas de Enriquecimento Curricular para crianças de 5 a 11 anos, de ambos os sexos, devidamente matriculadas nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado Vigência 31/12/27 Processo Memorando n.º 34.635/26.

Contrato Aditivo 03 ao TC-292/25 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Entidade EDUCANDÁRIO BENTO DE ABREU SAMPAIO VIDAL Assinatura 13/10/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato de parceria para a concessão de subvenção à entidade, decorrente de emenda parlamentar (Emenda n.º 12), para a execução de atividades socioeducativas e oficinas de Enriquecimento Curricular para crianças de 5 a 11 anos, de ambos os sexos, devidamente matriculadas nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado Vigência 31/12/27 Processo Memorando n.º 34.636/26.

Contrato Aditivo 03 ao TC-294/25 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Entidade EDUCANDÁRIO BENTO DE ABREU SAMPAIO VIDAL Assinatura 13/10/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato de parceria para a concessão de subvenção à entidade, decorrente de emenda parlamentar (Emenda n.º 68), para a execução de atividades socioeducativas e oficinas de Enriquecimento Curricular para crianças de 5 a 11 anos, de ambos os sexos, devidamente matriculadas nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado Vigência 31/12/27 Processo Memorando n.º 34.638/26.

Contrato Aditivo 01 ao TC-345/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Entidade EDUCANDÁRIO BENTO DE ABREU SAMPAIO VIDAL Assinatura 13/10/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato de parceria para a concessão de subvenção à entidade, decorrente de emenda parlamentar

(Emenda 218) para atendimento a alunos do 1º ao 5º ano, devidamente matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), para desenvolver atividades socioeducativas e oficinas de Enriquecimento Curricular, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado Vigência 31/12/27 Processo Memorando n.º 34.877/26.

Contrato Aditivo 01 ao TC-346/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Entidade EDUCANDÁRIO BENTO DE ABREU SAMPAIO VIDAL Assinatura 13/10/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato de parceria para a concessão de subvenção à entidade, decorrente de emenda parlamentar (Emenda 79) para atendimento a alunos do 1º ao 5º ano, devidamente matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), para desenvolver atividades socioeducativas e oficinas de Enriquecimento Curricular, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado Vigência 31/12/27 Processo Memorando n.º 34.878/26.

Contrato Aditivo 01 ao TC-347/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Entidade EDUCANDÁRIO BENTO DE ABREU SAMPAIO VIDAL Assinatura 13/10/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato de parceria para a concessão de subvenção à entidade, decorrente de emenda parlamentar (Emenda 162) para atendimento a alunos do 1º ao 5º ano, devidamente matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), para desenvolver atividades socioeducativas e oficinas de Enriquecimento Curricular, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado Vigência 31/12/27 Processo Memorando n.º 34.880/26.

Contrato Aditivo 01 ao TC-348/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Entidade EDUCANDÁRIO BENTO DE ABREU SAMPAIO VIDAL Assinatura 13/10/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato de parceria para a concessão de subvenção à entidade, decorrente de emenda parlamentar (Emenda 171) para atendimento a alunos do 1º ao 5º ano, devidamente matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), para desenvolver atividades socioeducativas e oficinas de Enriquecimento Curricular, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado Vigência 31/12/27 Processo Memorando n.º 34.881/26.

Contrato Aditivo 01 ao TC-349/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Entidade EDUCANDÁRIO BENTO DE ABREU SAMPAIO VIDAL Assinatura 13/10/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato de parceria para a concessão de subvenção à entidade, decorrente de emenda parlamentar (Emenda 189) para atendimento a alunos do 1º ao 5º ano, devidamente matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), para desenvolver atividades socioeducativas e oficinas de Enriquecimento Curricular, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado Vigência 31/12/27 Processo Memorando n.º 34.882/26.

Contrato Aditivo 01 ao TC-350/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada EDUCANDÁRIO BENTO DE ABREU SAMPAIO VIDAL Assinatura 13/10/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato de parceria para a concessão de subvenção à entidade, decorrente de emenda parlamentar (Emenda 124) para atendimento a alunos do 1º ao 5º ano, devidamente matriculados nas Escolas Municipais de Ensino

Fundamental (EMEFs), para desenvolver atividades socioeducativas e oficinas de Enriquecimento Curricular, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado Vigência 31/12/27 Processo Memorando n.º 34.885/26.

Contrato Aditivo 01 ao TC-355/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Entidade EDUCANDÁRIO BENTO DE ABREU SAMPAIO VIDAL Assinatura 13/10/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato de parceria para a concessão de subvenção à entidade, decorrente de emenda parlamentar (Emenda 133) para atendimento a alunos do 1º ao 5º ano, devidamente matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), para desenvolver atividades socioeducativas e oficinas de Enriquecimento Curricular, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado Vigência 31/12/27 Processo Memorando n.º 34.893/26.

Contrato Aditivo 01 ao TC-357/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Entidade ABRACE – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INCLUSÃO A CULTURA E ESPORTE Assinatura 14/10/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato de parceria para a concessão de subvenção à entidade, decorrente de emenda parlamentar (Emenda 233), para atendimento a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, com ou sem deficiência, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, promovendo a inclusão social por meio de atividades sociais, esportivas e culturais, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado Vigência 31/12/27 Processo Memorando n.º 34.896/26.

Contrato Aditivo 01 ao TC-360/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Entidade INSTITUTO ÂME DE MARÍLIA Assinatura 14/10/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato de parceria para a concessão de subvenção à entidade, decorrente de emenda parlamentar (Emenda nº 136) para despesas de custeio, com a finalidade de promover atividades de dança, expressão corporal e desenvolvimento motor, voltadas à promoção da saúde, inclusão social, qualidade de vida e desenvolvimento humano, para crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoas neurodivergentes, em especial aqueles em situação de vulnerabilidade social, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado Vigência 31/12/27 Processo Memorando n.º 34.902/26.

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA, por meio da Divisão de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Art. 7º do Decreto Municipal 14323/2024, torna público e o faz saber a todos que virem ou tomarem conhecimento do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que, em virtude da impossibilidade de cientificar o contribuinte notificado, por este não ter atualizado os seus dados cadastrais perante a municipalidade ou por se encontrar em local incerto ou não sabido, tendo se tornada infrutífera a notificação por via postal com Aviso de Recebimento com o retorno do mesmo sem o devido recebimento, CIENTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) que os mesmos foram AUTUADOS por esta Divisão.

O contribuinte notificado poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 10(dez) dias.

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado(a) deverá comparecer junto à Divisão de Vigilância Ambiental, Setor Zoonoses, localizado na Rua Sargento Ananias de Oliveira, nº 966, CEP 17515-020, Marília/SP.

Marília, 13 de Outubro de 2026.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	F	Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO
JOSE CARLOS LAZARO	277100	82	134/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

MANUTENÇÃO DE PROPRIEDADES LIMPAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA, por meio da Divisão de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Art. 7º do Decreto Municipal 14323/2024, torna público e o faz saber a todos que virem ou tomarem conhecimento do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que, em virtude da impossibilidade de cientificar o contribuinte notificado, por este não ter atualizado os seus dados cadastrais perante a municipalidade ou por se encontrar em local incerto ou não sabido, tendo se tornada infrutífera a notificação por via postal com Aviso de Recebimento com o retorno do mesmo sem o devido recebimento, CIENTIFICA os contribuintes abaixo relacionados para que no prazo de 10(dias) contados da publicação deste EDITAL, promova(m) e/ou adote(m) medidas necessárias para a manutenção de suas propriedades limpas e isentas de animais da fauna sinantrópica, sendo proibido o fornecimento voluntário de alimentos a estes, assim como acumular lixo, materiais inservíveis e outros que propiciem sua instalação e proliferação, conforme determina o artigo 68 da Lei Municipal 8408/2019, c/c o artigo 3º do Decreto Municipal 14323/2024.

O não cumprimento ao que determina a presente notificação, dentro do prazo mencionado, acarretará ao infrator sanção de multa, conforme dispõe o artigo 70, II, da Lei Municipal 8408/2019, c/c o artigo 4º, §2º do Decreto Municipal 14323/2024. O valor da multa será aplicado em dobro na reincidência da infração.

O contribuinte notificado poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 10(dez) dias.

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado(a) deverá comparecer junto à Divisão de Vigilância Ambiental, Setor Zoonoses, localizado na Rua Sargento Ananias de Oliveira, nº 966, CEP 17515-020, Marília/SP.

Marília, 13 de Outubro de 2026.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	F	Nº DA NOTIFICAÇÃO
ROBERTO FERREIRA DE LIMA	284800	82	420/2026

COMUNICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROCON-MARÍLIA

COMUNICADO

A Secretaria Municipal da Administração informa que, no dia 15 de outubro de 2026 (quinta-feira), o PROCON-Marília permanecerá fechado para atendimento ao público, em razão da participação de seus servidores em treinamento presencial sobre jogos e apostas ("BETs"), a ser ministrado por técnicos da Fundação PROCON-SP.

O atendimento ao público será retomado normalmente no próximo dia útil.

Secretaria Municipal da Administração, 05 de outubro de 2026.

DIVERSOS**CONVOCAÇÃO**

Luis Fernando de Sena, Presidente do CACS -FUNDEB, no uso de atribuições legais, CONVOCA os membros do Conselho para reunião ordinária a ser realizada no dia 20/10/2026, terça-feira, às 08h30, nas dependências da Secretaria Municipal da Educação – Oficina Pedagógica, localizada na R. Benjamim Pereira de Souza, 23 – Bairro Somenzari.

ASSUNTOS:

1. Boas vindas aos presentes
2. Demonstrativo dos Recursos Recebidos e suas Aplicações FUNDEB referente 09/2026 – memorando 1DOC nº 48.813/2026
3. Relatórios do SIOPE referente ao 4º bimestre de 2026 – memorando 1 DOC nº 47.526/2026
4. Continuidade do processo de organização e preparação referente a composição no novo mandato (2027 – 2030) do CACS - FUNDEB.

Prof. LUIS FERNANDO DE SENA
PRESIDENTE DO CACS-FUNDEB

ATENÇÃO

AOS INTERESSADOS RELACIONADOS NESTE COMUNICADO

Solicitamos o comparecimento dos interessados abaixo relacionados à Divisão de Protocolo do Ganha Tempo Municipal, a fim de tratar de assunto de seu interesse, considerando que não foi possível estabelecer contato pelos meios disponíveis.

ORIENTAÇÕES PARA ATENDIMENTO

Ao comparecer ao Ganha Tempo, o interessado deverá informar o número do protocolo na recepção e retirar a senha específica para CIÊNCIA.

PRAZO E ADVERTÊNCIA

O interessado deverá comparecer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste comunicado no Diário Oficial do Município, para tomar ciência do parecer.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido poderá acarretar o arquivamento do processo e, conforme o caso, seu indeferimento por desinteresse do requerente, observadas as disposições legais aplicáveis.

RELAÇÃO DE PROCESSOS – PROTOCOLO 1DOC

PROCESSO	ANO	SOLICITANTE
48.328	2026	Gicelma Ferreira de Melo da Silva
113.278	2026	Leila Cristina Ferreira
131.765	2026	Paulo Sergio dos Santos
149.078	2026	Jose Alvaro da Silva
149.911	2026	Alessandra Cristina Ferreira da Silva
149.938	2026	Rainier Keini Funo
150.910	2026	Valeria Cristina Fontana de Almeida
151.149	2026	Rafael Aparecido de Lima
152.009	2026	Sara Sales Freitas Ikeda
153.033	2026	Paulo Sergio Pinto

PORTARIA S.E. NÚMERO 332

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto, Secretária Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº. 142.496/26, consoante o que dispõe o Artigo 18-K, Inciso II alínea "e" e Artigo 18-M Inciso II da Lei n.º 3.200 de 30 de dezembro de 1986, modificada posteriormente, DESIGNA por necessidade de serviço, o(a) servidor(a) constante no anexo único, lotado na Secretaria Municipal da Educação, para cumprir jornada especial por prazo determinado, fazendo jus à respectiva gratificação mensal.

Secretaria Municipal da Educação, 14 de outubro de 2026.

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto
Secretária Municipal da Educação

ANEXO ÚNICO

Jornada Especial para Professora de EMEF – 51 horas					
19/10/2026 à 17/12/2026					
	Matrícula	Nome	Titular	Jornada	Motivo
1	121606-01	Patrícia Guerra da Fonseca	EMEF Prof. Edméa B. Rojo Sola Período: manhã	EMEF Prof. Edméa B. Rojo Sola Período: Tarde	Atendimento ao menor T.C.P.R. Turma: 2º ano C .

ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Marília, com fundamento no artigo 141, §1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a presente justificativa para a quebra da ordem cronológica de pagamentos, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população e evitar a descontinuidade de atividades de interesse público inadiáveis.

A estrita observância da ordem cronológica de pagamentos, embora seja princípio basilar da administração pública, pode, em determinadas situações, comprometer a regularidade e a eficiência da gestão municipal, especialmente quando se trata de serviços essenciais, cuja paralisação acarretaria prejuízos irreparáveis à coletividade. Dessa forma, a excepcionalidade aqui aplicada fundamenta-se nos seguintes aspectos:

Garantia da Continuidade de Serviços Essenciais.

O atraso na quitação de determinados pagamentos pode inviabilizar a manutenção de serviços imprescindíveis ao atendimento finalístico de diversas secretarias municipais. Para que a administração pública possa cumprir suas obrigações constitucionais, faz-se necessária a priorização de pagamentos que assegurem a prestação ininterrupta dessas atividades.

Risco de Descontinuidade Operacional.

A interrupção de serviços contratados pode gerar impactos diretos à população. A ausência de pagamentos tempestivos pode levar à suspensão de contratos, ao comprometimento de atividades estratégicas e até mesmo à rescisão unilateral por parte dos prestadores de serviços.

Fundamentação Legal.

A quebra da ordem cronológica de pagamentos encontra amparo no artigo 141, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que permite a excepcionalidade nos casos em que o interesse público justificar a adoção da medida. Adicionalmente, o artigo 37 da Constituição Federal impõe à administração pública o dever de eficiência e continuidade dos serviços essenciais, devendo-se evitar qualquer medida que possa comprometer sua execução regular.

Empenhos Abrangidos pela Quebra da Ordem Cronológica.

Os pagamentos excepcionados da ordem cronológica são detalhados no anexo I desta justificativa, contendo os números de empenho, os valores correspondentes e a descrição do serviço essencial cuja continuidade deve ser garantida. A necessidade de priorização desses pagamentos decorre do impacto imediato que sua inadimplência poderia gerar, comprometendo o interesse público e o bem-estar da população. Dessa forma, a adoção desta medida visa à manutenção da ordem administrativa, a proteção do interesse coletivo e o cumprimento da legislação vigente, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos de maneira eficiente e transparente.

Marília, 14 de outubro de 2026.

RAFAEL RASTELLI BARBOSA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico

ANEXO I						
FORNECEDOR	EMPENH O	LIQUIDAÇÃ O	VENCIMENT O	VALOR	DOCUMENT O	DESCRIÇÃO
ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA	16380/202 6	24249	21/09/2026	40.451,33	2005	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica pela urgência na aquisição de materiais pétreos indispensáveis ao funcionamento da Usina de Asfalto, visando garantir a continuidade dos serviços de pavimentação e manutenção das vias públicas, em atendimento ao interesse público e à segurança da população.
	17335/202 6	24028	17/09/2026	164,00	2059	
COMERCIAL MORAES ARARAS LTDA	4393/2026	21755	26/08/2026	28.855,00	121764	Considerando a necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviços essenciais à população, especialmente no que se refere ao fornecimento de cestas básicas para atendimento a cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa que
	4393/2026	21762	26/08/2026	28.855,00	123422	

atende a demandas emergenciais de caráter assistencial, visando assegurar o mínimo existencial para famílias em situação de risco social.

AG. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA - AMAE

João Carlos Polegato
Comissário Geral/Presidente

DIVERSOS

Divisão de Recursos Humanos

RELAÇÃO DE SERVIDORES QUE SERÃO PROMOVIDOS

Ref. setembro/2026

Matrícula	Servidor	Cargo	Pontuação
99950	ABDIAS RODRIGUES DE MELO	AGENTE OP SERVIÇOS	875
2362	AIRTON DONIZETE PAIS	OPERADOR SIST CAP REC TRATAMENTO	925
8947	ARNALDO GOMES ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1000
10356	DOUGLAS MORAES PEDRO	AGENTE DE SERVICOS	1000
9276	EDSON LUIZ PEREIRA FERNANDES	OPERADOR SIST CAP REC TRATAMENTO	900
99943	GILBERTO BATISTA DA SILVA	OPERADOR SIST CAP REC TRATAMENTO	900
7823	ISAIAS GONCALVES DANTAS	OPERADOR SIST CAP REC TRATAMENTO	1000
2382	JOAO FRANCISCO CAMPOY NETO	AGENTE VIGILANCIA PATRIMONIAL	675
2167	LUANA DE PAULA SILVA DOS SANTOS	AGENTE OP SERVIÇOS	1000
8244	LUIS CARLOS DE BARROS	AGENTE DE SERVICOS	1000
9044	MARCOS ANTONIO LEAO	AGENTE DE SERVICOS	1000
11263	MARCOS AURELIO DOS SANTOS	AGENTE OP SERVIÇOS	950
10489	MARCOS ROBERTO AYRES SANTOS	AGENTE DE SERVICOS	825
2115	VALTER DONIZETI GONCALVES	AGENTE OP SERVIÇOS	1000
9672	WANDERLEY DE ALMEIDA	OPERADOR SIST CAP REC TRATAMENTO	950

De acordo com o disposto no parágrafo 2º, do artigo 7º, do Decreto nº 11754/2016, o(a) servidor(a) que discordar de sua exclusão ou pontuação, poderá apresentar impugnação, devidamente motivada para análise, dentro do prazo de três dias úteis, a partir da data desta publicação.

Marília, 14 de outubro de 2026

ROGERIO PINHEIRO GALBIATI
Supervisor de Recursos Humanos

EMPRESA MUN.DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA - EMDURB

Paulo Jorge de Oliveira Alves

Diretor-Presidente

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS E CARCAÇAS ABANDONADAS LEI MUNICIPAL N.º 8.329/2018 (ART. 9º, § 1º) E DECRETO MUNICIPAL N.º 12.613/2019

PAULO JORGE DE OLIVEIRA ALVES, Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB, empresa pública municipal, inscrita no CNPJ sob nº 51.525.632/0001-00, com sede na Avenida das Esmeraldas, nº 05, Bairro Jardim Tangará, Marília/SP no uso de suas atribuições legais e institucionais; FAZ SABER aos proprietários, possuidores, credores fiduciários, detentores de garantias ou ônus reais e demais interessados dos veículos e/ou carcaças abaixo identificados, cujas notificações pessoais/postais restaram infrutíferas ou inviabilizadas, que os referidos bens foram REMOVIDOS das vias públicas do Município de Marília para o depósito apropriado desta empresa pública, por força do disposto na Lei Municipal n.º 8.329, de 29 de novembro de 2018, e no Decreto Municipal n.º 12.613, de 23 de janeiro de 2019.

FICAM OS PROPRIETÁRIOS E/OU INTERESSADOS NOTIFICADOS a promoverem a regularização e a retirada dos respectivos veículos no prazo improrrogável de 60 (SESSENTA) DIAS, contados do primeiro dia útil seguinte à data desta publicação no Diário Oficial do Município de Marília, mediante a comprovação da propriedade/responsabilidade e o recolhimento das multas, taxas de remoção, estadia e demais encargos legais aplicáveis (arts. 9º, 11 e 12 da Lei Municipal n.º 8.329/2018).

INSTRUÇÕES PARA REQUERIMENTO DE LIBERAÇÃO:

A solicitação de regularização e liberação deverá ser realizada preferencialmente de forma digital, por meio do sistema 1Doc, acessando o link oficial:

https://marilia.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01J5V59D8065J8D29N8469C09R

Escolha o serviço – EMDURB - Solicitação, conforme a seguir:



ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal de 60 (sessenta) dias sem que os proprietários, credores ou interessados promovam a devida regularização e retirada dos bens, os veículos e carcaças serão levados à HASTA PÚBLICA (LEILÃO), nos termos do art. 13 da Lei Municipal n.º 8.329/2018, para abatimento do montante da dívida relativa a multas, tributos, custos de remoção, estadia e demais encargos legais.

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E CARCAÇAS REMOVIDOS:

ITEM 01:

- Processo 1Doc / Memorando: nº 28.394/2025
- Auto de Recolhimento ou Remoção (ARR): nº 03, lavrado em 17/06/2025, às 10h35min
- Proprietário Registrado: ANDRÉ CARLOS DA SILVA
- CPF/CNPJ: 294.***.***-61
- Local da Remoção: Rua Alzira Rocha, nº 09, bairro: Professor José Augusto da Silva Ribeiro
- Dados do Veículo:
 - Marca/Modelo: KIA/BESTA SV
 - Placa: BUI-1148
 - Cor: AZUL
 - Chassi: KNH7P7362S6205281

ITEM 02:

- Processo 1Doc / Memorando: nº 12.900/2026
 - Auto de Recolhimento ou Remoção (ARR): nº 13, lavrado em 17/03/2026, às 09h00min
 - Proprietário Registrado: SIDNEI RODRIGUES
 - CPF/CNPJ: 698.***.***-00
 - Local da Remoção: Avenida Independência x Rua José Bonifácio, Bairro: Palmital
 - Dados do Veículo:
- Marca/Modelo: CHEVROLET/MONZA
- Placa: BZN-1260
- Cor: VERMELHA
- Renavam: 00619853824

ITEM 03:

- Processo 1Doc / Memorando: nº 38.843/2026
 - Auto de Recolhimento ou Remoção (ARR): nº 57, lavrado em 13/08/2026, às 13h30min
 - Proprietário Registrado: ANTONIO DIVINO GONÇALVES
 - CPF/CNPJ: 653.***.***-72
 - Local da Remoção: Rua José Tomás, nº 21, Bairro: Chácara São Carlos
 - Dados do Veículo:
- Marca/Modelo: VOLKSWAGEN/VOYAGE S
- Placa: BOC-7163
- Cor: BRANCA
- Chassi: 9BWZZZ30ZDP089468

Marília/SP, 29 de setembro de 2026.

PAULO JORGE DE OLIVEIRA ALVES
Diretor-Presidente da EMDURB

DIVERSOS

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Emdurb/Marília, por meio de seu Diretor-Presidente, NOTIFICA os herdeiros/sucessores de JOÃO FERREIRA DE MORAES, falecido em 16/02/1983, filho de Venâncio Ferreira de Moraes e Maria Paes de Lyra, e ZULMIRA BORGES DE MORAES, falecida em 28/03/2002, filha de Ana Borges da Fonseca, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, compareçam junto a administração da Emdurb, localizada na Avenida das Esmeraldas n.º 5 – Jardim Tangará – Marília/SP, para tratar de assuntos referentes a titularidade da sepultura 34 da quadra 18 do Cemitério Municipal de Marília, em que constam como sepultados: João Ferreira de Moraes (17/02/1983), Zulmira Borges de Moraes (28/03/2002), Franciele Cristina Pinheiro de Moraes (19/12/2010), Edelmira Biscaia (26/03/2016) e Clemira/Cremira de Moraes Machado (25/02/2025), sob pena de ser considerada a concessão prescrita em favor desta empresa pública para fins de regularização, conforme protocolo 80.788/2025. Paulo Jorge de Oliveira Alves. Diretor Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prefeito Municipal: Vinicius Almeida Camarinha

Responsável pela Secretaria Municipal da Administração:

José Carlos da Silva

Jornalista Responsável: Ana Cláudia Caetano Gimenez Mtb: 30.765/SP

Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz

Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900

Telefone: (14) 3402-6023

Site: www.marilia.sp.gov.br

e-mail: aoficiais@marilia.sp.gov.br

Diário Oficial do Município de Marília - D.O.M.M., criado por meio do Decreto nº 9980, de 29 de maio de 2009

ANDREA
MEDEIROS
PAZ:14589174871

Assinado de forma digital por
ANDREA MEDEIROS
PAZ:14589174871
Dados: 2026.10.14 18:04:45
-03'00'